

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG004904/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 10/12/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR072239/2015  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46243.004741/2015-01  
**DATA DO PROTOCOLO:** 04/12/2015

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46243.003225/2015-51  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 31/08/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO DE CONTAGEM E IBIRITE, CNPJ n. 01.985.938/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANK SINATRA SANTOS CHAVES;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM, CNPJ n. 23.846.520/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO FERREIRA GUALBERTO DA COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **COMERCIÁRIOS** vinculados às empresas ou empregadores atuantes no segmento do comércio atacadista e varejista, no ramo do comércio armazenador e aos agentes autônomos do comércio, estabelecidos no município de CONTAGEM/MG, com exclusão dos **COMERCIÁRIOS** vinculados a empresas que se dedicam exclusivamente ou preponderantemente ao Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, com abrangência territorial em Contagem/MG, com abrangência territorial em Contagem/MG.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA MÍNIMA**

O parágrafo segundo da Cláusula Quarta da CCT, passa a ter a seguinte redação:

Ao vendedor comissionista puro que auferir comissão mensal em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula será **concedido prêmio mensal no valor de R\$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e nove centavos), além do correspondente repouso semanal remunerado.**

Ao vendedor comissionista misto que auferir comissão mensal em valor superior ao da garantia mínima estipulada nesta cláusula será **concedido prêmio mensal no valor de R\$ 59,58 (cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), além do correspondente semanal remunerado.**

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)**

**CLÁUSULA QUARTA - FERIADOS DE CARNAVAL**

Resolvem alterar o funcionamento do comércio em geral do município de Contagem, para o período de festa carnavalesca de 2016, a saber:

Para o período de festa carnavalesca de 2016, preservando aos lojistas o direito de optarem pela abertura nos dias **07/02 (domingo)** e **09/02 (terça-feira)**. No dia **10/02 (quarta-feira)** o expediente iniciará as **12:00**, com exceção das empresas que comercializam **produtos perecíveis e supermercados**.

**PARAGRAFO ÚNICO**

Ratifica-se o disposto nas Cláusulas Vigésima-Sexta (Dia do Comerciante) e Trigesima Segunda (Funcionamento Especial) da CCT 2015/2016, ou seja, o **Dia do Comerciante 30 de outubro de 2015**, será comemorado na segunda-feira de Carnaval, **08 de fevereiro de 2016**, atribuindo-se há tal dia efeito de feriado integral para todo o Comércio, **ficando proibido o funcionamento do comércio em geral no município de Contagem, sem exceções**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2015/2016**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 celebrada entre as entidades sindicais convenentes.



**FRANK SINATRA SANTOS CHAVES**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMERCIO DE CONTAGEM E IBIRITE

**RONALDO FERREIRA GUALBERTO DA COSTA**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CONTAGEM

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONTAGEM E IBIRITE**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA SINTRACC**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.